

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(DO SR. PASTOR EURICO)

Dispõe sobre a criação do
Programa Doador Rumo a
Universidade.

Apresentação: 14/07/2023 17:28:20.623 - MESA

PL n.3574/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica Instituído o Programa Doador Rumo a Universidade, no qual concede um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a nota final do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, aos alunos matriculados nas Redes Estaduais de ensino de todo o País, que desejarem ingressar em cursos superiores disponibilizados pelas Universidades Públicas e Institutos Federais em todo o território brasileiro, que forem doador de sangue, doador de medula óssea ou outros órgãos/tecidos e doadora de leite materno humano.

Parágrafo único. O acréscimo de 10 % (dez por cento) na nota final do ENEM será obtido por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão e a resolução específica do Ministério da Educação – MEC, que definirá os pesos e as notas mínimas.

Art. 2º São requisitos do Programa Doador Rumo a Universidade:

I – estar cursando o Ensino Médio em Rede Estadual ou ter idade entre 18 e 25 anos;

II – doar sangue, durante o período de Ensino Médio; ou doar sangue, entre o período de 18 a 25 anos, por no mínimo 4 (quatro) vezes; ou

III – ser doador de medula óssea ou outros órgãos/tecidos, no período entre 18 a 25 anos de idade; ou

IV – ter doado leite materno humano por no mínimo 4 (quatro) vezes.

Parágrafo único. Os doadores menores de 18 anos devem possuir consentimento formal do responsável legal.

Art. 3º A comprovação da qualidade de doador de sangue, medula ou órgão/tecido ou leite materno será efetuada mediante a apresentação de



documento expedido pela entidade coletora, cuja cópia deverá ser apresentada no ato da inscrição ao certame.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo, conceder um bônus de 10% sobre a nota final do Exame de Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM que desejarem ingressar em alguns dos Cursos Superiores disponibilizados pelas Universidades Públicas e Instituto Federais em todo território nacional, **com a finalidade de estimular alunos e cidadãos a se tornarem doadores de sangue, órgãos/tecidos e leite materno humano.**

Os esforços nacionais e internacionais em promover o aumento nas taxas de inclusão escolar contribuíram para que o Brasil registrasse, aproximadamente, 48,8 milhões de matrículas em toda a educação básica no ano de 2015, cerca de 81% dessas corresponderam à rede pública de ensino. Em 2019, foram registradas 335.117 matrículas no ensino médio, a rede estadual possui a maior participação na matrícula do ensino médio com 87,2% das matrículas, sendo seguida pela rede privada (10,4%). O percentual de matrículas da rede estadual aumentou 0,5 p.p. entre 2015 e 2019, 47% dos matriculados no ensino médio permanecem 7 (sete) horas diárias ou mais em atividades escolares (considerando a soma da duração da escolarização com a duração da atividade complementar), caracterizando-os como alunos de tempo integral (INPE, 2019).

Ademais, é sabido por todos que existe uma crise profunda e crônica de oferta de sangue e derivados. A demanda cresceu vertiginosamente e os bancos de sangue têm sido incapazes de atender à necessidade em tempo hábil. O Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, redefiniu os regulamentos hemoterápicos, para o ato da doação (BRASIL, 2016). O Brasil registrou em torno de 1,6%, enquanto o ideal seria entre 3% e 5% (OMS, 2021). Neste diapasão, a cultura brasileira mostra-se adversa à doação voluntária em decorrência de mitos, preconceitos e tabus, e essa escassez de sangue no Brasil é um problema que vem sendo combatido graças aos esforços empreendidos, contudo, requer a adoção de estratégias, e a falta de conscientização da população é considerada o principal fator limitante para o aumento de doações (Silva, E. P, 2022).

Da mesma forma é crescente a demanda por transplantes de medula óssea ou órgãos/tecidos por parte de pacientes portadores de doenças hematológicas, malignas ou benignas, hereditárias ou adquiridas que afetam as células do sangue. O Brasil possui o maior sistema público de transplantes do mundo e o Decreto nº. 9.175/2017 (BRASIL, 2017), formalizou a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim



de transplante e tratamento. Todavia, quando observamos o índice de transplante, o Brasil apresenta um resultado pouco expressivo (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, 2019). Como consequência, a demanda tem ultrapassado e muito a oferta e pacientes continuam morrendo por causa da escassez de órgãos para transplantes (WESTPHAL et al., 2016). No Brasil, em 2017, foram realizados mais de 8 (oito) mil transplantes, mas cerca de 23 (vinte três) mil pacientes ficaram aguardando em lista de espera (RBT, 2017).

O Brasil também possui a maior Rede Nacional de Bancos de Leite Humano (RNBLH) do mundo espalhada por todo o país, a portaria Nº 1.920 do Ministério da Saúde, de 5 de setembro de 2013 (BRASIL, 2013), apresenta como objetivo qualificar as ações de promoção do aleitamento materno no intuito de ajudar cerca de 330 (trezentos e trinta) mil crianças prematuras ou de baixo peso, nascidas no país (MINISTÉRIO SAÚDE, 2019). Apesar das iniciativas da campanha mundial para o aleitamento materno terem sido estabelecidas há quase 30 (trinta) anos, as taxas globais de aleitamento materno permanecem muito abaixo das metas internacionais (HADDAD et al., 2015). No Brasil, os índices ainda não alcançaram o nível satisfatório recomendado pela OMS, superior a 50% (BOCCOLINI et al., 2017). Segundo a coordenadora do Banco de Leite do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), Agnes Freitas, no momento conta com 20 (vinte) litros de leite humano. Devido ao baixo estoque, a distribuição está priorizando os recém-nascidos da UTI Neonatal e bebês de baixo peso. O quadro se repete nos demais bancos da rede estadual: Hospital Barão de Lucena: 20 (vinte) litros; hospital Dom Malan: 20 (vinte) litros; hospital Jesus Nazareno: 29 (vinte e nove) litros (Secretária de Saúde de Pernambuco, 2023).

Tendo em vista o exposto, pelo alcance social da medida, acreditamos que a presente proposição é meritória, pois auxilia o país melhorar os seus bancos de doação como um todo, e conto com o apoio dos Nobres Pares, de forma a demonstrar que o Congresso Nacional atua em prol de causas sociais.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS [internet]. Disponível em: <http://www.abto.org.br/abtov03/Upload/file/RBT/2019/RBT-2019-leitura.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

BOCCOLINI, C. S. et al. Tendência de indicadores do aleitamento materno no Brasil em três décadas. Revista de Saúde Pública, v. 51, n.108, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.920, de 5 de setembro de 2013. Institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS – Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. Disponível em:



http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1920_05_09_2013.html. Acesso em: 05 nov. 2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica: Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada: CDS – Versão 2.1 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 171 p. Disponível em. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. DECRETO Nº 9.175, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017. Regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9175.htm. Acesso em: 05 nov. 2019.

HADDAD, L. J. et al. Global Nutrition Report 2015: actions and accountability to advance nutrition and sustainable development. International Food Policy Research Institute, 2015.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2018. Brasília: Inep. 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopsesestatisticas>. Acesso em: 11 ago. 2021.

MINISTÉRIO SAÚDE. FIOCRUZ 2023 <https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/doeleite-materno-estoques-no-brasil-estao-baixos20022020> Acesso em 10 Jun. 2023

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Blood transfusion. 2021. Disponível em: http://www.who.int/features/factfiles/blood_transfusion/en/. Acesso em: 15 jan. 2021.

RBT. Registro Brasileiro de Transplantes. Dimensionamento dos Transplantes no Brasil e em cada estado (2010-2017). Disponível em <http://www.abto.org.br/abtov03/Upload/file/RBT/2017/rbt-imprensa-leituracompressed.pdf>. Acesso em 24 maio 2023. Secretária de Saúde de Pernambuco, 2023 <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-deatencao-saude/bancos-de-leite-humano-precisam-de-doacoes-reforca> Acesso: 08 Maio 2023

SILVA, E. P.; FERNANDES, M. L. B. Papel do livro didático na conscientização da doação de sangue: Role of the textbook in raising awareness of blood donation. Revista Cocar, v. 16, n. 34, 2022.

WESTPHAL, G.A.; CALDEIRA FILHO, M.; VIEIRA, K.D.; et al. Diretrizes para manutenção de múltiplos órgãos no potencial doador adulto falecido. Parte I. Aspectos gerais e suporte hemodinâmico. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, v. 23, n. 3, p. 255-268, 2011.

* C D 2 3 8 2 7 4 7 3 4 7 0 0 *



Sala das Sessões, de de 2023

DEPUTADO PASTOR EURICO

PL/PE

Apresentação: 14/07/2023 17:28:20.623 - MESA

PL n.3574/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Eurico

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238274734700>

